



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado na forma presencial pela Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, desde que permaneça credenciada junto a este Conselho.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº 7599237/2014	PARECER Nº 0464/2017	APROVADO EM: 17.05.2017

I – DO PEDIDO

Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, diretor da Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF) solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

A ETGF, da Associação de Estudos e Pesquisas Técnico Científico (APEC), tem sua sede na Av. Porto Velho, 401, Bairro João XXIII, CEP 60.510-040, nesta capital, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 08044676/0001-99, Censo nº 23247177, e está credenciada pelo Parecer nº 0006/2017, com validade até 31.12.2019.

A instituição instruiu o processo com a seguinte documentação:

- Ofício;
- Plano de Curso;
- Documentos comprobatórios das habilitações ou das autorizações temporárias do corpo docente;
- Termos de Convênios e outros.

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Paulo Roberto Melo de Castro Nogueira, pós-graduado em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; secretária, Rosângela Moraes Magalhães, Registro nº AAA009448; coordenador do curso, Elidiane Martins Freitas, graduada em Ciências da Computação e mestra em Administração e Controladoria e orientadora de estágio, Maria Edineuda Teixeira Pinto, graduada em Letras. O corpo docente é composto de nove professores com conhecimento, sendo a maioria com titulação de mestre e portadora de autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0464/2017

A instituição apresentou as seguintes instituições conveniadas para a realização do Estágio Supervisionado:

1. Rubert Tecnologia;
2. FGF. Faculdade Integrada da Grande;
3. Multicíclica Fortaleza.

O curso tem como objetivo habilitar o aluno para exercer com competência técnica e valores éticos as atividades profissionais inerentes ao nível técnico, visando atender às necessidades do Estado, oferecendo informações de qualidade na formação dos profissionais, capazes de um constante aprendizado para fins de compreensão e resolução de problemas inseridos em trabalhos com a equipe de profissionais essenciais ao mundo contemporâneo devido à demanda mundial caracterizada pela crescente busca por conhecimento e novas tecnologias e pela intensa conectividade.

Os objetivos específicos do curso Técnico em Informática estão intrinsecamente relacionados à promoção da capacidade de aprendizado contínuo de:

- Capacitar para desenvolver e operar sistemas, aplicações e interfaces gráficas;
- Promover a profissionalização de montar e realizar manutenção em estruturas de banco de dados;
- Qualificar o discente para codificar programas;
- Habilitar o discente para projetar, implantar e customizar sistemas de aplicações;
- Selecionar programas de aplicação e sistemas operacionais a partir da avaliação das necessidades do usuário; e
- Preparar para agir de forma a minimizar os riscos inerentes à segurança de informações, relacionando e aplicando soluções adequadas.

O perfil do egresso do Curso Técnico em Informática prevê o desenvolvimento das seguintes competências:

- Identificar o funcionamento e o relacionamento entre os componentes de um computador;
- Executar instalações de *softwares*;
- Conhecer e operar os serviços e funções do sistema operacional;
- Conhecer lógica de programação;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0464/2017

- Desenvolver aplicações usando linguagens de programação;
- Dominar e aplicar técnicas de programação com vistas à otimização da lógica de programas;
- Conhecer as ferramentas e o uso de sistema de gerência de banco de dados.

A organização curricular encontra-se estruturada em três Módulos, sendo o primeiro com carga horária de 385 horas, 385 horas no segundo e 250 horas no terceiro, com adicional de 250 horas referentes ao Estágio Supervisionado, totalizando 1270 horas curriculares.

MÓDULO - I	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	45
Português Técnico	45
Introdução à tecnologia da informação	45
Algoritmos lógica de programação	45
Inglês Técnico	45
Arquitetura de computadores	45
Técnica de Programação	45
Banco de dados I	45
Projeto Integrador I	25
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA	385
MÓDULO - II	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Análise de projetos de sistemas	45
Engenharia de <i>Software</i>	45
Sistemas Operacionais I	45
Dispositivos de comunicação de dados I	45
Redes e protocolos da informação	45
Empreendedorismo	45
Programação Orientada a Objetos I	45
Interface Homem Máquina e Desenvolvimento <i>web</i>	45
Projeto Integrador II	25
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA	385



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0464/2017

MÓDULO – III	
DISCIPLINAS	Carga Horária
Dispositivos de comunicação de dados II	45
Programação Orientada a Objetos II	45
Banco de dados II	45
Sistemas Operacionais II	45
Teste de Software	45
Projeto Integrador III	25
Estágio	250
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA	500
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.270

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório do especialista da área, Corneli Gomes Furtado Júnior, graduado em Rede de Computadores, especialista em Engenharia Teleinformática, mestre e doutor em Engenharia Teleinformática, designado pelo Presidente deste Conselho, mediante Portaria nº 130/2016, DOE de 27 de outubro de 2016, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	B
Plano de Curso	E
Corpo Docente	E
Instalações	E
Biblioteca	B
Laboratório (s)	E
Recursos Audiovisuais	E
Aspectos de Inclusão Social	E

No relatório apresentado pelo avaliador, foram considerados todos os aspectos analisados durante a visita técnica. Segundo ele, a instituição cumpriu os critérios e exigências deste Conselho, sendo favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática. Recomenda, pois, ampliar o acervo bibliográfico para atender ao número de alunos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0464/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamentam esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, e no relatório do especialista/avaliador, verifica-se que a Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF) atendeu ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006 e demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial, ofertado pela Escola Técnica da Grande Fortaleza (ETGF), sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, devendo apresentar a este CEE, por ocasião do pedido de renovação do curso, a ampliação do acervo bibliográfico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 17 de maio de 2017.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0464/2017

Presidente do CEE